

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro: 2013.0000271916

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Inquérito Policial nº 0237035-30.2011.8.26.0000, da Comarca de Suzano, em que , é investigado MARCELO SOUZA CÂNDIDO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO).

ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Determinaram a remessa do procedimento ao Juízo da Comarca de Suzano. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores FRANCISCO MENIN (Presidente) e FERNANDO MIRANDA.

São Paulo, 9 de maio de 2013.

Roberto Mortari RELATOR Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VOTO Nº 20.455 - DESEMBARGADOR ROBERTO MORTARI

Inquérito Policial nº 0237035-30.2011.8.26.0000 – Suzano

Investigado: Marcelo Souza Cândido (Prefeito de Suzano)

Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual infração penal perpetrada por Marcelo Souza Cândido, Prefeito do Município de Suzano.

Após a realização de diligências iniciais, seguiu-se a manifestação da d. Procuradoria Geral de Justiça, no sentido de que os autos sejam encaminhados ao d. Juízo de Primeiro Grau, por não mais subsistir, na hipótese, o foro por prerrogativa de função.

Esse, no essencial, o relatório.

A proposição formulada pela d. Procuradoria Geral de Justiça às fls. 162 está correta, e fica integralmente adotada, como se aqui estivesse transcrita.

Com efeito, após as últimas eleições municipais, o investigado deixou o cargo que ocupava na Prefeitura de Suzano (fls. 160).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Tratando-se de procedimento investigatório relativo a exprefeito municipal, a prerrogativa de foro privilegiado junto a esta Corte deixou de ter lugar.

Assim, adotada a manifestação da d. Procuradoria Geral de Justiça de fls. 162, determina-se a remessa do presente procedimento ao MMº Juiz de Direito da Comarca de Suzano, competente para o seu processamento, por versarem os autos sobre fatos atribuídos a exprefeito. Cumpra-se, com as cautelas de estilo, providenciando a secretaria as anotações, baixas e registros necessários.

ROBERTO MORTARI Relator